



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIA
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 019/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1153/2022, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria obedece o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98, portanto tem boa técnica de redação.

Quanto ao mérito visa autorizar firmar convênio com a PROMOVIDA, associação esta que já atende a idosos de nosso município e se dispõe a atender outros caso seja necessário.

O convênio está de acordo com as normas legais, no entanto foi apresentado emenda modificativa visando melhor adequar a realidade, quanto aos valores.

Assim somos parecer favorável com a aprovação da mesma.

Sala das comissões

Em, 16 de março de 2022.

**HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**

**JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E DO RELATOR Nº 019/2022.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1153/2022, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma obedece o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98, portanto tem boa técnica de redação.

Há uma necessidade do município firmar o convênio, pois a Associação PROMOVIDA, já atende pessoas de nosso município e sempre tem se dedicado para o bem dos anciãos.

A matéria não infringe nenhuma norma legal, portanto sou de parecer favorável, com aprovação da emenda apresentada.

**Sala das comissões
Em, 16 de março de 2022.**